



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [camara@pocodasantas-rs.com.br](mailto:camara@pocodasantas-rs.com.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 001/2009.**

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Município, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as normas que disciplinarão os trabalhos de reformulação da Lei Orgânica de Poço das Antas/RS.

Art. 2º - Durante os trabalhos de reformulação da Lei Orgânica a Câmara Municipal continuará a exercer as atribuições ordinárias.

Art. 3º - Ficam constituídas as Comissões Especiais, Temática e de Sistematização para reformulação da Lei Orgânica do Município.

Art.4º - A Comissão Temática que é criada nesta Resolução será integrada por três vereadores escolhidos em Plenário e receberá, preliminarmente, as propostas e sugestões verbais ou escritas, em assuntos específicos com o objetivo de encaminhá-las à Comissão de Sistematização no prazo de até 10 (dez) dias após a sua instalação que ocorre imediatamente após a aprovação desta Resolução.

§1º - No mesmo prazo, os órgãos do Poder Executivo, os partidos políticos e cidadãos poderão encaminhar proposições ao Presidente da Mesa Diretora da Comissão de Sistematização.

§2º - A Comissão Temática realizará reuniões ordinárias as segundas e quartas-feiras a partir das 19 horas.

Art. 5º - A Comissão de Sistematização será integrada por três vereadores, composta por Presidente, Vice-Presidente e Relator escolhidos em Plenário e terá o prazo de 20 (vinte) dias após a sua instalação que ocorre imediatamente após a aprovação desta Resolução para apresentar o Projeto de Lei de reformulação da Lei Orgânica com as respectivas emendas.

§1º - A Comissão de Sistematização realizará reuniões ordinárias as terças e quintas-feiras a partir das 19 horas.

Art. 6º - A direção dos trabalhos caberá a uma Mesa Diretora composta por um Presidente, Vice-Presidente e Relator eleitos pelos membros da respectiva Câmara.

Art. 7º - A discussão e aprovação do projeto de reformulação da Lei Orgânica Municipal de Poço das Antas serão realizadas nos termos dispostos na Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes.

Art. 8º - Da Lei Orgânica serão elaborados exemplares que se destinarão aos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e ao Arquivo Público.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora poderá publicar edições populares com o texto da Lei Orgânica do Município, enviando exemplares à Escolas, Bibliotecas Oficiais, Entidades Comunitárias e Sindicais e colocando-as a disposição dos demais interessados, inclusive através de arquivo eletrônico.

Art. 9º - Os membros das comissões mencionadas nos artigos 4º, 5º e 6º serão escolhidos pelo plenário e constarão na ata da respectiva sessão ordinária.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, 23 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores